

----- ACTA DA VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO:-----

----- No dia vinte e cinco do mês de Julho do ano de mil novecentos e noventa e quatro, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os Senhores: Luís Francisco da Paula Mina, Presidente da Câmara; e, Humberto Francisco da Rocha, Carlos José Cadavez, Fernando Ferreira da Silva Andrade, Manuel Fernando Afonso Gonçalves e Maria de Lurdes Fernandes, a fim de se realizar a Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.-----

----- Também estiveram presentes os Senhores: Chefes de Divisão de: Urbanismo-Carlos Alberto Malhão Afonso, Defesa do Ambiente-Adérito de Jesus Gouveia Morais; e, Técnico Superior Luís Mário Doutel, Engenheiro Técnico Vitor Veloso, Chefe de Repartição de Expediente Geral e Pessoal-Maria José dos Reis e Chefe da Secção de Expediente Geral-Maria Aida Terrão de Carvalho Vaz.-----

----- JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS:- O Senhor Vereador Fernando Ferreira da Silva Andrade, informou que, desde o dia 5 de Agosto a 2 de Setembro do corrente ano, não vai estar presente, por iniciar o período de gozo de férias e se ausentar da Cidade.-----

----- Foi, por unanimidade, justificada a falta dada pelo Senhor Vereador Luís Manuel Madureira Afonso, já participada na última reunião.-----

----- Eram catorze horas e trinta minutos quando o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.-----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

----- 1.- ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18 DE JULHO DE 1994:- Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros da Câmara Municipal.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida Acta.-----

(Acta no. 28/94, de 25/07/94)

----- 2.- LICENÇAS POLICIAIS - ABERTURA E FUNCIONAMENTO DE JOGOS:- Presente o ofício no. 2422, do Governo Civil do Distrito de Bragança, pedindo o parecer deste Executivo sobre a abertura e funcionamento de jogos num estabelecimento de Café denominado "Lagoa Azul", sito no Shopping Center do Loreto, neste Cidade, requeridos por José Afonso.-----
----- Foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável.-----

----- 3.- CONCURSO PECUÁRIO DE BOVINOS DE RAÇA MIRANDESA-VIMIOSO/94:- Presente uma circular da Câmara Municipal de Vimioso, informando que, no dia 10 de Agosto do corrente ano, tem lugar naquele Município, o Concurso Pecuário de Bovinos de Raça Mirandesa, organizado em colaboração com o Agrupamento de Defesa Sanitária de Miranda e Vimioso-ADS/Palaçoulo e pedindo o apoio deste Executivo para tal evento, através da oferta de um troféu.-----
----- Atendendo à importância do certame, foi deliberado, por unanimidade, oferecer um troféu no valor de 10 000\$00.---

----- 4.- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:- Foi tomado conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria do dia 22 do corrente mês, que apresentava os seguintes saldos:-----
-- Operações Orçamentais..... -31 379 336\$60; e,-----
-- Operações de Tesouraria.... 141 087 407\$00.-----

----- 5.- DESLOCAÇÕES OFICIAIS:- O Senhor Presidente da Câmara informou que, nos dias 22 e 23 do corrente mês, se desloca à Guarda, Espinho e Esposende, o Assessor da Presidência da Câmara, José da Cruz Gonçalves Afonso, a fim de tratar de assuntos relacionados com o ajardinamento da Cidade.-----
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento das ajudas de custo a que legalmente tiver direito.-----

----- 6.- APROVEITAMENTOS HIDRÁULICOS DO ALTO SABOR - QUARTA FASE - EQUIPAMENTO E AUTOMAÇÃO DO CONJUNTO - CONFIGURAÇÃO UM:- Na sequência da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em reunião realizada no dia 18 de Janeiro de 1993, presente a "Minuta" do contrato a celebrar entre esta Câmara Municipal e a Firma SPIE BATIGNOLES, para execução da obra em epígrafe, da qual se anexa uma fotocópia e aqui se dá por integralmente transcrita para todos os efeitos legais.-----

(Acta no. 28/94, de 25/07/94)

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida minuta e autorizar a repartição dos encargos com a execução desta obra pelos anos económicos de 1994, 1995 e 1996, de acordo com o Plano de Actividades, declarando esta Câmara Municipal que só vai autorizar pagamentos por conta desta obra no corrente ano de harmonia com o Orçamento Ordinário aprovado pela Assembleia Municipal, salvo alterações ou revisões previstas na Lei e só após o recebimento do "Visto" do Tribunal de Contas.-----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, dar poderes ao Senhor Presidente ou nas suas faltas ou impedimentos ao substituto legal, para outorgar na necessária escritura.-----

----- **7.- E.M. 521 - LANÇO ENTRE S. SEBASTIÃO E CRUZAMENTO PARA A LIXEIRA-BRAGANÇA:-** Foi deliberado, por unanimidade, autorizar a repartição dos encargos com a execução da obra em epígrafe, pelos anos económicos de 1994 e 1995, de acordo com o Plano de Actividades, declarando esta Câmara Municipal que só vai autorizar pagamentos por conta desta obra no corrente ano de harmonia com o Orçamento Ordinário aprovado pela Assembleia Municipal, salvo alterações ou revisões previstas na Lei e só após o recebimento do "Visto" do Tribunal de Contas.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta para realização do necessário contrato.-----

----- Foi também deliberado, por unanimidade, dar poderes ao Senhor Presidente ou nas suas faltas ou impedimentos ao substituto legal para outorgar na respectiva escritura.-----

----- Nos termos do Artigo 19. do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei no. 442/91, de 15 de Novembro, foi, por unanimidade, reconhecida a urgência de deliberação imediata sobre o seguinte assunto que não constava na Ordem de Trabalhos:-----

----- **8.- APROVEITAMENTO HIDRÁULICO DE FINS MÚLTIPLOS DO ALTO-SABOR:-** Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentada a Minuta de revisão do Contrato-Programa, aprovada pelo Senhor Secretário de Estado do Ambiente em 31 de Maio do corrente ano, da qual se anexa uma fotocópia e aqui se dá por integralmente transcrita, para todos os efeitos legais, a fim de esta Câmara Municipal se pronunciar e assim, se poder promover a assinatura do contrato.-----

----- A Câmara Municipal, depois de ter analisado a referida Minuta, deliberou, por unanimidade, concordar com as cláusulas da revisão que constam do texto aqui presente.-----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, dar poderes ao Senhor Presidente ou nas suas faltas ou impedimentos ao substituto legal, para proceder à assinatura do referido contrato.-----

----- EMPREITADA DE "APROVEITAMENTOS HI-
----- DRÁULICOS DO ALTO SABOR - QUARTA FA-
----- SE - EQUIPAMENTO E AUTOMAÇÃO DO CON-
----- JUNTO. CONFIGURAÇÃO I:-----

----- Aos, dias do mês de, de mil novecentos e noventa e
quatro, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Muni-
cípio e Repartição de Expediente Geral e Pessoal, perante
mim, Maria José dos Reis, Chefe da referida Repartição e No-
tário Privativo da Câmara Municipal de Bragança, compareceram
como outorgantes:-----

----- PRIMEIRO:- LUÍS FRANCISCO DA PAULA MINA, casado, natu-
ral da Freguesia da Carção, Município de Vimioso e residente
na Avenida Cidade de Zamora, número cento e setenta e quatro,
nesta Cidade, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal
de Bragança, qualidade em que outorga, conforme poderes que
lhe foram conferidos em reunião desta Câmara Municipal reali-
zada no dia-----, o que é do
meu conhecimento pessoal e verifiquei.-----

----- A Câmara Municipal é titular do Cartão de Identifica-
ção de Entidade Equiparada a Pessoa Colectiva número
680011897.-----

----- SEGUNDO:- SPIE BATIGNOLLES, Sociedade Anónima, com Se-
de em 10, Avenue de l'Entreprise - 95863 CERGY PONTOISE
(FRANÇA), com o capital social de 255.435.200,-FF,matriculada
no Registo do Comércio e das Sociedades sob o número R.C.S.
Pontoise B 542 048 574 (88B00663), o que verifiquei pela Cer-
tidão passada por "GREFFE DU TRIBUNAL DE COMMERCE DE PONTOI-
SE", no dia dezassete de Maio do ano em curso, que me foi
exibida, representada por PATRICE JEAN CHARMONT, maior, natu-
ral de Nevers, França e residente em 8 Résidence de Val
Eglantine 53 Route de Chatou 78420 Carrieres Sur Seine-Fran-
ça, e, DOMINIQUE ARMAND NADIN, maior, natural de Cretel-Val
de Marne-França e residente em 21 Rue de l'Egalité - Cham-
piony Sur Marne - Val de Marne-França, a quem foram dados po-
deres suficientes para o acto, conforme verifiquei através da
procuração emitida em Le Procureur Général prés la Cour d'Ap-
pel de Versailles, no dia seis de Junho do corrente ano, que
arquivo.-----

----- Verifiquei a identidade dos outorgantes e bem assim a
qualidade que se arrogam, a do primeiro por ser do meu conhe-
cimento pessoal e a dos segundos pelos Passaportes números
90DC00750, emitido em 3 de Julho de 1990 e 88DP38711,
emitido em 5 de Outubro de 1990, respectivamente e pela pro-
curação acima indicada.-----

----- Assim presentes, pelo primeiro outorgante e qualidade que representa, foi dito que, de harmonia com a deliberação tomada em reunião realizada no dia dezoito de Janeiro do ano de mil novecentos e noventa e três, a Câmara Municipal adjudicou à Firma representada pelo segundo outorgante, mediante concurso público internacional, na âmbito da CE, a execução da Empreitada de "APROVEITAMENTOS HIDRÁULICOS DO ALTO SABOR - QUARTA FASE-EQUIPAMENTO E AUTOMAÇÃO DO CONJUNTO - CONFIGURAÇÃO I", em conformidade com o Caderno de Encargos, Programa de Concurso, e Proposta apresentada e posteriores evoluções, consignadas na apreciação das propostas, recapitulativo do contratante visado pela Hidrotécnica Portuguesa e último recapitulativo desta, documentos que por todos rubricados, arquivo no maço correspondente e ficam fazendo parte integrante deste contrato, que os outorgantes dão como celebrado, nos seguintes termos:-----

----- PRIMEIRO:- O preço global desta Empreitada é de trezentos e sessenta e sete milhões e sessenta e seis mil escudos (367 066 000\$00), com exclusão do Imposto de Valor Acrescentado, não incluindo a construção dda Linha 30KV(EDP).

----- SEGUNDO:- O prazo de início da obra será após o recebimento do "Visto" do Tribunal de Contas e a celebração do respectivo Auto de Consignação deverá lavrar-se no dia seguinte após ser assinada a escritura.-----

----- TERCEIRO:- O pagamento dos trabalhos, respectivas revisões e acertos, será efectuado no prazo de sessenta dias da data das facturas mensais, a apresentar pelo segundo outorgante, precedidas de auto de medição.-----

----- QUARTO:- O prazo de execução da referida obra é de quinze meses, a contar da data do auto de consignação.-----

----- QUINTO:- Se este prazo não fôr cumprido serão aplicadas as sanções previstas no Decreto-Lei número duzentos e trinta e cinco barra oitenta e seis.-----

----- SEXTO:- O prazo de garantia desta obra é de dois anos em geral e três anos para as turbinas, (MECAMIDI) a contar da data da recepção provisória da mesma.-----

----- SÉTIMO:- O contratante obriga-se a manter condições técnicas e financeiras equivalentes às deste contrato, para a Segunda Configuração do Empreendimento do Alto Sabor, para a entrada em exploração do Escalão de Veiguinhas, a outorgar em segunda e oportuna escritura se a Câmara Municipal assim o confirmar.-----

----- OITAVO:- A presente empreitada tem cabimento no Orçamento Municipal do corrente ano pela classificação Orgânica Zero Quatro Zero Quatro e Classificação Económica Zero Nove Zero Quatro Onze e no Plano de Actividades pela Classificação Zero Oito Zero Dois Zero Um, com a importância de dez milhões de escudos, sendo a restante importância paga nos anos de mil

novecientos e noventa e cinco e mil novecientos e noventa e seis, de acordo com a autorização de repartição tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião realizada no dia vinte e cinco de Julho do corrente ano, de acordo com o Plano de Actividades aprovado pela Assembleia Municipal em sua Sessão de dezasseis de Dezembro de mil novecientos e noventa e três.-----

----- NONO:- A ordem de prioridade dos documentos é cronológica, a partir dos últimos documentos estabelecidos, do seguinte modo:-----

----- Primeiro - Contrato; Segundo - Recapitulativos finais, designadamente especificações técnicas, planos, preços e HP/Maio 94; Terceiro - Relatório de apreciação de propostas (HP); Quarto - Proposta SPIE BATIGNOLLES; Quinto - Caderno de Encargos do processo de Concurso.-----

----- DÉCIMO:- Em caso de atraso nos pagamentos, os trabalhos poderão ser suspensos, de acordo com a legislação aplicável e anteriormente referida, com consequente e igual prorrogação no prazo de execução.-----

----- DÉCIMO PRIMEIRO:- Quanto ao mais aplicar-se-ão todas as normas jurídicas de Empreitadas de Obras Públicas e do Caderno de Encargos, nomeadamente as referidas no Decreto-Lei atrás citado.-----

----- Pelos segundos outorgantes e na qualidade que representam foi dito que a Sociedade sua representada aceita este contrato nos termos exarados e nas condições do Caderno de Encargos, Proposta apresentada e posteriores evoluções, consignadas na apreciação das propostas, recapitulativo do contratante visado pela Hidrotécnica Portuguesa e último recapitulativo desta, obrigando-se assim, ao seu exacto cumprimento.-----

----- Verifiquei que garante a regular execução desta Empreitada com a garantia bancária número quinhentos e oitenta e um barra noventa e quatro, emitida em um de Julho do ano em curso, pelo Crédit Lyonnais Portugal, da importância de dezoito milhões trezentos e cinquenta e três mil e trezentos escudos (18 353 300\$00).-----

----- Apresentou Documento da Direction Générale des Impôts, de Cergy-Pontoise-França, em como têm em dia o pagamento dos Impostos Fiscais obrigatórios naquele País, emitido em 28 de Março do ano em curso.-----

----- Arquivo:-----

----- Procuração;-----

----- Proposta;-----

----- Apreciação das Propostas feita pela Hidrotécnica Portuguesa;-----

----- Caderno de Encargos e Programa de Concurso;-----

----- Vai esta escritura ser lida em voz alta aos outorgantes, na presença simultânea dos mesmos, a quem foi explicado o seu conteúdo e efeitos.-----

----- Vai esta minuta ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bragança, a fim de ser enviada para "Visto" ao Tribunal de Contas.-----

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25 DE JULHO DE 1994

SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO

-----AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS: Presentes as requisições sob os números 2187 à 2235 , ambas inclusivé, que totalizam a importância de 4 872 476\$50 (quatro milhões oitocentos e setenta e dois mil quatrocentos e setenta e seis escudos e cinquenta centavos).-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento das respectivas despesas.-----

-----CONCURSOS: Presente o processo de concurso a seguir mencionado:-----

-----AQUISIÇÃO DE DIVERSO MATERIAL PARA A SALA DE DESENHO;---

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que a Divisão de Urbanismo proceda ao seu estudo e análise, a fim de ser presente a uma próxima reunião.-----

(Acta n.º 28/94, de 25 de Julho)

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE DEFESA DO AMBIENTE

1 - APRESENTAÇÃO DE PROJECTOS PARA APROVAÇÃO DOS SEGUINTE ARRANJOS URBANISTICOS EM: - LARGO EM BAÇAL, LARGO DA FEIRA EM IZEDA, LARGO EM PARADINHA NOVA, LARGO EM OUTEIRO, ANTIGA QUINTA DOS "CALAIAS" ENTRE AS PISCINAS DO ACADÉMICO E A AVENIDA ABADE DE BAÇAL, BAIRRO DA COXA/LOTEAMENTO DA BRASILEIRA:-

- Apresentados pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente foi deliberado por unanimidade aprovar todos os projectos acima mencionados.

2 - TRANSITO: - Acompanhado de parecer do Chefe Da Divisão de Defesa do Ambiente, foi presente um pedido de supressão de um parcometro duplo em frente à casa comercial de ISIDRO JOSÉ AFONSO, na Avenida João da Cruz, alegando que "brevemente irá comercializar automóveis e tractores (stand)".

Foi deliberado por unanimidade suprimir os parcometros situados em frente à referida casa comercial, bem como os que se situam entre esta e a Rua de ligação da Avenida João da Cruz com a Rua Dr. Adriano Amado.

ACTA N. 28 DA REUNIÃO DO DIA 25 DE JULHO DE 1994

DIVISÃO DE URBANISMO

VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO:- Presente os seguintes requerimentos:

- De **ALBINO ANTÓNIO VAZ**, solicitando a viabilidade para construção de uma habitação em terreno próprio, na aldeia de Gimonde, Bragança.

- Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado, para uma moradia com Rés do Chão mais Um com uma área coberta de cento e cinquenta metros quadrados.

- De **MARIA AUGUSTA PIRES LOPES GENÉSIO**, solicitando viabilidade para ocupação do 1. andar do edifício sito na rua Alexandre Herculano, para actividade comercial-Laboratório de Análises.

- Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado.

LICENÇAS DE OBRAS - APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:-

Presente os seguintes requerimentos de licença de obras bem como os respectivos projectos:

- De **ADÉRITO LOURENÇO TEIXEIRA**, para construção de uma casa de férias, numa parcela de terreno, sita em Vale de Pereira, França, Bragança.

- Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado.

- De **MARIA DO CARMO DA SILVA GIL**, aditamento ao projecto 106/86, para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, em Samil, Bragança.

- Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado.

- De **MARIA LUCILIA PIRES FERNANDES**, aditamento ao projecto 129/94 para adaptação do rés do chão à instalação de uma taberna, num edifício sito na aldeia de Vilarinho de Cova de Lua, Bragança.

- Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado.

- De **DUARTE FIRMINO APOLINÁRIO**, aditamento ao projecto 149/94, construção de edifício sito no loteamento Vale Churido, lote 38, Bragança.

- Deliberado, com quatro votos a favor, dos Senhores Presidente e Vereadores, Humberto Francisco Rocha, Fernando Ferreira da Silva Andrade e Maria de Lurdes Fernandes, e dois votos contra dos Senhores Vereadores Carlos José Cadavez e Manuel Fernando Afonso Gonçalves, deferir o solicitado.

Os Senhores Vereadores que votaram contra ditaram a seguinte declaração de voto: "Enquanto não houver decisão do recurso apresentado pela Câmara Municipal ao Supremo Tribunal Administrativo, os Vereadores do P.S.D. votam contra o licenciamento de novas obras no loteamento de Vale Churido.

- De **JUNTA DE FREGUESIA DE S. PEDRO DOS SERRACENOS**, aditamento no processo de loteamento sito naquela Freguesia, Concelho de Bragança.
- Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado.
- De **VICTOR MANUEL BAPTISTA TINOCO**, aditamento ao projecto 118/94, para construção de um edificio sito no loteamento da Misericórdia, Bragança.
- Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado.

ALVARÁ DE LOTEAMENTO:-

Presente processo da Firma **"NOVECENTISTA, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA"** para concessão do respectivo alvará de loteamento urbano, do prédio sito na Zona de Vale de Álvaro, Freguesia da Sé, Bragança.

- Deliberado, por unanimidade emitir o respectivo alvará de loteamento n.4/94.

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO NÚMERO QUATRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO.-----

-----**LUIS FRANCISCO DA PAULA MINA**, Licenciado em Filologia Clássica e Presidente da Câmara Municipal de Bragança:-----

-----**UM** - No uso da competência que me confere a alínea b) do artigo cinquenta e três do Decreto Lei número cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, conjugado com o artigo oitenta e sete do mesmo diploma, e de harmonia com o disposto no Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro, hei por conveniente passar o presente alvará de loteamento, que assino e faço autenticar a NOVECENTISTA, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LIMITADA, a quem foi concedido em reunião desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e cinco de Julho de mil novecentos e noventa e quatro, das operações de loteamento urbano do prédio sito na zona de Vale de Álvaro, freguesia da Sé deste concelho de Bragança, que no seu todo confronta de Norte com herdeiros de Carmona e Lima, de Sul com Câmara Municipal, de Nascente com estrada de Vale de Álvaro e de Poente com caminho público, o qual está inscrito na matriz predial rústica da freguesia da Sé sob o artigo número trezentos e vinte e sete e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número mil seiscentos e setenta e nove barra cento e trinta e um mil cento e noventa e dois.-----

-----**DOIS** - O estudo do loteamento foi aprovado por deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal do dia trinta e um de Janeiro de mil novecentos e noventa e quatro.-----

-----**TRÊS** - O licenciamento respeita os pareceres favoráveis emitidos pela equipa projectista do PDM em vinte e nove de Dezembro de mil novecentos e noventa e três, pela Comissão de Coordenação da Região Norte em doze de Janeiro de mil novecentos e noventa e quatro, e pela Divisão de Urbanismo da Câmara Municipal em vinte e sete de Janeiro de mil novecentos e noventa e quatro.-----

-----**QUATRO** - Os projectos das infraestruturas obtiveram pareceres favoráveis da Divisão de Obras em trinta de Maio de mil novecentos e noventa e quatro, da Divisão de Saneamento em vinte e sete de Maio de mil novecentos e noventa e quatro, da EDP em seis de Junho de mil novecentos e noventa e quatro e da TELECOM em catorze de Junho de mil novecentos e noventa e quatro.-----

-----**CINCO** - Os projectos das obras de urbanização a realizar, na sequência dos pareceres atrás referidos, foram aprovados por deliberação da Câmara Municipal do dia vinte de Junho de mil novecentos e noventa e quatro.-----

-----**SEIS** - A realização do loteamento fica sujeita às seguintes prescrições:-----

-----**SETE** - É autorizada a constituição de setenta e quatro lotes de terreno para construção urbana, identificados, respectivamente, com as áreas e confrontações seguintes:-----

-----**LOTE UM**:- Com a área de quinhentos e setenta e cinco metros quadrados, a confrontar de Norte com logradouro público, de Sul com lote dois, de Nascente com rua pública e Poente com logradouro público.-----

-----**LOTE DOIS**:- Com a área de quatrocentos e oitenta e sete metros quadrados, a confrontar de Norte com lote um, de Sul com lote três e rua pública, de Nascente com rua pública e Poente com lote três e logradouro público.-----

-----**LOTE TRÊS**:- Com a área de quatrocentos e oitenta e dois metros quadrados, a confrontar de Norte com lote dois e logradouro público, de Sul com rua pública, de Nascente com lote dois e logradouro público e Poente com rua pública.-----

-----**LOTE QUATRO**:- Com a área de quatrocentos e setenta e dois metros quadrados, a confrontar de Norte com rua pública, de Sul com lote cinco, de Nascente com rua pública e Poente com rua pública.-----

-----**LOTE CINCO**:- Com a área de seiscentos e setenta metros quadrados, a confrontar de Norte com lote quatro e rua pública, de Sul com lote seis, de Nascente com rua pública e Poente com lote quatro e rua pública.-----

-----**LOTE SEIS**:- Com a área de mil e trinta e sete metros quadrados, a confrontar de Norte com lote cinco, de Sul com logradouro público, de Nascente com rua pública e Poente com rua pública.-----

-----**LOTE SETE**:- Com a área de oitocentos e setenta e quatro metros quadrados, a confrontar de Norte com logradouro público, de Sul com lote oito, de Nascente com rua pública e Poente com rua pública.-----

-----**LOTE OITO**:- Com a área de oitocentos e cinco metros quadrados, a confrontar de Norte com lote sete, de Sul com logradouro público, de Nascente com rua pública e Poente com rua pública.-----

-----**LOTE NOVE**:- Com a área de quinhentos e cinquenta e dois metros quadrados, a confrontar de Norte com logradouro público, de Sul com rua pública, de Nascente com rua pública e Poente com lote dez.-----

-----**LOTE DEZ**:- Com a área de quinhentos e sessenta metros quadrados, a confrontar de Norte com logradouro público, de Sul com rua pública, de Nascente com lote nove e Poente com

lote onze.-----

-----LOTE ONZE:- Com a área de quinhentos e sessenta metros quadrados, a confrontar de Norte com logradouro público, de Sul com rua pública, de Nascente com lote dez e Poente com lote doze.-----

-----LOTE DOZE:- Com a área de quinhentos e sessenta metros quadrados, a confrontar de Norte com logradouro público, de Sul com rua pública, de Nascente com lote onze e Poente com lote treze.-----

-----LOTE TREZE:- Com a área de setecentos e trinta e cinco metros quadrados, a confrontar de Norte com logradouro público, de Sul com rua pública e lote catorze, de Nascente com lote doze e Poente com lote catorze.-----

-----LOTE CATORZE:- Com a área de seicentos e setenta e cinco metros quadrados, a confrontar de Norte com lote treze, de Sul com lote quinze, de Nascente com rua pública e Poente com lotes setenta e setenta e um.-----

-----LOTE QUINZE:- Com a área de quinhentos metros quadrados, a confrontar de Norte com lote catorze, de Sul com lote dezasseis, de Nascente com rua pública e Poente com lotes sessenta e nove e setenta.-----

-----LOTE DEZASSEIS:- Com a área de quinhentos metros quadrados, a confrontar de Norte com lote quinze, de Sul com lote dezassete, de Nascente com rua pública e Poente com lotes sessenta e oito e sessenta e nove.-----

-----LOTE DEZASSETTE:- Com a área de quinhentos e noventa e oito metros quadrados, a confrontar de Norte com lote dezasseis, de Sul com rua pública, de Nascente com rua pública e Poente com lotes sessenta e seis e sessenta e sete.-----

-----LOTE DEZOITO:- Com a área de quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados, a confrontar de Norte com rua pública, de Sul com lotes vinte e cinco, vinte e seis e vinte e sete, de Nascente com lote dezanove e Poente com rua pública.-----

-----LOTE DEZANOVE:- Com a área de duzentos e quarenta e três metros quadrados, a confrontar de Norte com rua pública, de Sul com lotes vinte e sete e vinte e oito, de Nascente com lote vinte e Poente com lote dezoito.-----

-----LOTE VINTE:- Com a área de duzentos e quarenta e três metros quadrados, a confrontar de Norte com rua pública, de Sul com lote vinte e oito, de Nascente com lote vinte e um e Poente com lote dezanove.-----

-----LOTE VINTE E UM:- Com a área de duzentos e quarenta e três metros quadrados, a confrontar de Norte com rua pública, de Sul com lotes vinte e oito e vinte e nove, de Nascente com lote vinte e dois e Poente com lote vinte.-----

-----LOTE VINTE E DOIS:- Com a área de duzentos e quarenta e três metros quadrados, a confrontar de Norte com rua pública, de Sul com lote vinte e nove, de Nascente com lote vinte e três e Poente com lote vinte e um.-----

-----LOTE VINTE E TRÊS:- Com a área de duzentos e quarenta e três metros quadrados, a confrontar de Norte com rua pública, de Sul com lote trinta, de Nascente com lote vinte e quatro e Poente com lote vinte e dois.-----

-----LOTE VINTE E QUATRO:- Com a área de quatrocentos metros quadrados, a confrontar de Norte com rua pública, de Sul com lotes trinta e trinta e um, de Nascente com rua pública e Poente com lote vinte e três.-----

-----LOTE VINTE E CINCO:- Com a área de quatrocentos e trinta e dois metros quadrados, a confrontar de Norte com lote dezoito, de Sul com rua pública, de Nascente com lote vinte e seis e Poente com rua pública.-----

-----LOTE VINTE E SEIS:- Com a área de trezentos e noventa e dois metros quadrados, a confrontar de Norte com lote dezoito, de Sul com rua pública, de Nascente com lote vinte e sete e Poente com lote vinte e cinco.-----

-----LOTE VINTE E SETE:- Com a área de trezentos e noventa e dois metros quadrados, a confrontar de Norte com lotes dezoito e dezanove, de Sul com rua pública, de Nascente com lote vinte e oito e Poente com lote vinte e seis.-----

-----LOTE VINTE E OITO:- Com a área de trezentos e noventa e dois metros quadrados, a confrontar de Norte com lotes dezanove, vinte e vinte e um, de Sul com rua pública, de Nascente com lote vinte e nove e Poente com lote vinte e sete.-----

-----LOTE VINTE E NOVE:- Com a área de trezentos e noventa e dois metros quadrados, a confrontar de Norte com lotes vinte e um e vinte e dois, de Sul com rua pública, de Nascente com lote trinta e Poente com lote vinte e oito.-----

-----LOTE TRINTA:- Com a área de trezentos e noventa e dois metros quadrados, a confrontar de Norte com lotes vinte e três e vinte e quatro, de Sul com rua pública, de Nascente com lote trinta e um e Poente com lote vinte e nove.-----

-----LOTE TRINTA E UM:- Com a área de trezentos e noventa e dois metros quadrados, a confrontar de Norte com lote vinte e quatro, de Sul com rua pública, de Nascente com lote trinta e dois, e Poente com lote trinta.-----

-----LOTE TRINTA E DOIS:- Com a área de quatrocentos e catorze metros quadrados, a confrontar de Norte com lote vinte e quatro, de Sul com rua pública, de Nascente com rua pública e Poente com lote trinta e um.-----

-----LOTE TRINTA E TRÊS:- Com a área de trezentos e oitenta metros quadrados, a confrontar de Norte com rua pública, de Sul com lote quarenta e um, de Nascente com lote trinta e quatro, e Poente com rua pública.-----

-----LOTE TRINTA E QUATRO:- Com a área de trezentos e cinquenta metros quadrados, a confrontar de Norte com rua pública, de Sul com lote quarenta e dois, de Nascente com lote trinta e cinco e Poente com lote trinta e três.-----

-----LOTE TRINTA E CINCO:- Com a área de trezentos e cinquenta metros quadrados, a confrontar de Norte com rua pública, de Sul com lote quarenta e três, de Nascente com lote trinta e seis e Poente com lote trinta e quatro.-----

-----LOTE TRINTA E SEIS:- Com a área de trezentos e cinquenta metros quadrados, a confrontar de Norte com rua pública, de Sul com lote quarenta e quatro, de Nascente com lote trinta e sete e Poente com lote trinta e cinco.-----

-----LOTE TRINTA E SETE:- Com a área de trezentos e cinquenta metros quadrados, a confrontar de Norte com rua pública, de Sul com lote quarenta e cinco, de Nascente com lote trinta e oito e Poente com lote trinta e seis.-----

-----LOTE TRINTA E OITO:- Com a área de trezentos e cinquenta metros quadrados, a confrontar de Norte com rua pública, de Sul com lote quarenta e seis, de Nascente com lote trinta e nove e Poente com lote trinta e sete.-----

-----LOTE TRINTA E NOVE:- Com a área de trezentos e cinquenta metros quadrados, a confrontar de Norte com rua pública, de Sul com lote quarenta e sete, de Nascente com lote quarenta e Poente com lote trinta e oito.-----

-----LOTE QUARENTA:- Com a área de trezentos e trinta e seis metros quadrados, a confrontar de Norte com rua pública, de Sul com lote quarenta e oito, de Nascente com rua pública e Poente com lote trinta e nove.-----

-----LOTE QUARENTA E UM:- Com a área de trezentos e dez metros quadrados, a confrontar de Norte com lote trinta e três, de Sul com rua pública, de Nascente com lote quarenta e dois e Poente com rua pública.-----

-----LOTE QUARENTA E DOIS:- Com a área de trezentos e cinquenta metros quadrados, a confrontar de Norte com lote trinta e quatro, de Sul com rua pública, de Nascente com lote quarenta e três e Poente com lote quarenta e um.-----

-----LOTE QUARENTA E TRÊS:- Com a área de trezentos e cinquenta metros quadrados, a confrontar de Norte com lote trinta e cinco, de Sul com rua pública, de Nascente com lote quarenta e quatro e Poente com lote quarenta e dois.-----

-----LOTE QUARENTA E QUATRO:- Com a área de trezentos e cinquenta metros quadrados, a confrontar de Norte com lote trinta e seis, de Sul com rua pública, de Nascente com lote quarenta e cinco e Poente com lote quarenta e três.-----

-----LOTE QUARENTA E CINCO:- Com a área de trezentos e cinquenta metros quadrados, a confrontar de Norte com lote trinta e sete, de Sul com rua pública, de Nascente com lote quarenta e seis e Poente com lote quarenta e quatro.-----

-----LOTE QUARENTA E SEIS:- Com a área de trezentos e cinquenta metros quadrados, a confrontar de Norte com lote trinta e oito, de Sul com rua pública, de Nascente com lote quarenta e sete e Poente com lote quarenta e cinco.-----

-----LOTE QUARENTA E SETE:- Com a área de trezentos e cinquenta metros quadrados, a confrontar de Norte com lote trinta e nove, de Sul com rua pública, de Nascente com lote quarenta e oito e Poente com lote quarenta e seis.-----

-----LOTE QUARENTA E OITO:- Com a área de trezentos e trinta e seis metros quadrados, a confrontar de Norte com lote quarenta, de Sul com rua pública, de Nascente com rua pública e Poente com lote quarenta e sete.-----

-----LOTE QUARENTA E NOVE:- Com a área de quatrocentos e quinze metros quadrados, a confrontar de Norte com rua pública, de Sul com logradouro público, de Nascente com lote cinquenta e Poente com lotes sessenta e quatro e sessenta e cinco.-----

-----LOTE CINQUENTA:- Com a área de duzentos e dezasseis metros quadrados, a confrontar de Norte com rua pública, de Sul com logradouro público, de Nascente com lote cinquenta e um e Poente com lote quarenta e nove.-----

-----LOTE CINQUENTA E UM:- Com a área de duzentos e dezas-
seis metros quadrados, a confrontar de Norte com rua pública,
de Sul com logradouro público, de Nascente com lote cinquenta
e dois e Poente com lote cinquenta.-----

-----LOTE CINQUENTA E DOIS:- Com a área de duzentos e dezas-
seis metros quadrados, a confrontar de Norte com rua pública,
de Sul com logradouro público, de Nascente com lote cinquenta
e três e Poente com lote cinquenta e um.-----

-----LOTE CINQUENTA E TRÊS:- Com a área de duzentos e de-
zasseis metros quadrados, a confrontar de Norte com rua pú-
blica, de Sul com logradouro público, de Nascente com lote
cinquenta e quatro e Poente com lote cinquenta e dois.-----

-----LOTE CINQUENTA E QUATRO:- Com a área de duzentos e de-
zasseis metros quadrados, a confrontar de Norte com rua pú-
blica, de Sul com logradouro público, de Nascente com lote
cinquenta e cinco e Poente com lote cinquenta e três.-----

-----LOTE CINQUENTA E CINCO:- Com a área de trezentos e se-
tenta e oito metros quadrados, a confrontar de Norte com rua
pública, de Sul com logradouro público, de Nascente com lote
cinquenta e seis e Poente com lote cinquenta e quatro.-----

-----LOTE CINQUENTA E SEIS:-Com a área de trezentos e seten-
ta e oito metros quadrados, a confrontar de Norte com rua pú-
blica, de Sul com logradouro público, de Nascente com lote
cinquenta e sete e Poente com lote cinquenta e cinco.-----

-----LOTE CINQUENTA E SETE:- Com a área de duzentos e dezas-
seis metros quadrados, a confrontar de Norte com rua pública,
de Sul com logradouro público, de Nascente com lote cinquenta
e oito e Poente com lote cinquenta e seis.-----

-----LOTE CINQUENTA E OITO:- Com a área de duzentos e dezas-
seis metros quadrados, a confrontar de Norte com rua pública,
de Sul com logradouro público, de Nascente com lote cinquenta
e nove e Poente com lote cinquenta e sete.-----

-----LOTE CINQUENTA E NOVE:- Com a área de duzentos e dezas-
seis metros quadrados, a confrontar de Norte com rua pública,
de Sul com logradouro público, de Nascente com lote sessenta
e Poente com lote cinquenta e oito.-----

-----LOTE SESSENTA:- Com a área de duzentos e dezasseis me-
tros quadrados, a confrontar de Norte com rua pública, de Sul
com logradouro público, de Nascente com lote sessenta e um e
Poente com lote cinquenta e nove.-----

-----LOTE SESSENTA E UM:- Com a área de duzentos e dezasseis
metros quadrados, a confrontar de Norte com rua pública, de
Sul com logradouro público, de Nascente com lote sessenta e
dois e Poente com lote sessenta.-----

-----LOTE SESSENTA E DOIS:- Com a área de duzentos e quatro
metros quadrados, a confrontar de Norte com rua pública, de
Sul com logradouro público, de Nascente com lote sessenta e
três e Poente com lote sessenta e um.-----

-----LOTE SESSENTA E TRÊS:- Com a área de trezentos e qua-
renta metros quadrados, a confrontar de Norte com rua públi-
ca, de Sul com logradouro público, de Nascente com logradouro
público e Poente com lote sessenta e dois.-----

-----LOTE SESSENTA E QUATRO:- Com a área de trezentos e no-
venta e dois metros quadrados, a confrontar de Norte com lote
sessenta e cinco, de Sul com logradouro público, de Nascente
com lote quarenta e nove e Poente com rua pública.-----

-----LOTE SESSENTA E CINCO:- Com a área de trezentos e noventa e dois metros quadrados, a confrontar de Norte com passagem de peões, de Sul com lote sessenta e quatro, de Nascente com lote quarenta e nove e Poente com rua pública.-----

-----LOTE SESSENTA E SEIS:- Com a área de trezentos e noventa e dois metros quadrados, a confrontar de Norte com lote sessenta e sete, de Sul com passagem de peões, de Nascente com rua pública e lote dezassete e Poente com rua pública.-----

-----LOTE SESSENTA E SETE:- Com a área de trezentos e noventa e dois metros quadrados, a confrontar de Norte com lote sessenta e oito, de Sul com lote sessenta e seis, de Nascente com lote dezassete e Poente com rua pública.-----

-----LOTE SESSENTA E OITO:- Com a área de trezentos e noventa e dois metros quadrados, a confrontar de Norte com lote sessenta e nove, de Sul com lote sessenta e sete, de Nascente com lote dezasseis e Poente com rua pública.-----

-----LOTE SESSENTA E NOVE:- Com a área de trezentos e noventa e dois metros quadrados, a confrontar de Norte com lote setenta, de Sul com lote sessenta e oito, de Nascente com lotes quinze e dezasseis e Poente com rua pública.-----

-----LOTE SETENTA:- Com a área de trezentos e noventa e dois metros quadrados, a confrontar de Norte com lote setenta e um, de Sul com lote sessenta e nove, de Nascente com lotes catorze e quinze e Poente com rua pública.-----

-----LOTE SETENTA E UM:- Com a área de trezentos e noventa metros quadrados, a confrontar de Norte com logradouro público, de Sul com lote setenta, de Nascente com lote catorze e Poente com rua pública.-----

-----LOTE SETENTA E DOIS:- Com a área de quatrocentos e dez metros quadrados, a confrontar de Norte com logradouro público, de Sul com lote setenta e três, de Nascente com rua pública e Poente com logradouro público.-----

-----LOTE SETENTA E TRÊS:- Com a área de quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados, a confrontar de Norte com lote setenta e dois, de Sul com lote setenta e quatro, de Nascente com rua pública e Poente com logradouro público.-----

-----LOTE SETENTA E QUATRO:- Com a área de quatrocentos e dez metros quadrados, a confrontar de Norte com lote setenta e três, de Sul com logradouro público, de Nascente com rua pública e Poente com logradouro público.-----

----- **OITO** - Para instalação de equipamento público, e em conformidade com o estipulado no artigo dezasseis do Decreto Lei quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um, é cedida gratuitamente à Câmara Municipal a parcela A, com a área de oito mil duzentos e quarenta e seis metros quadrados, a confrontar de Norte com lote oito, de Sul com logradouro público, de Nascente com rua pública e de Poente com rua pública e lote sessenta e três.-----

----- **NOVE** - São igualmente cedidas de forma gratuita, todas as áreas sobrantes dos lotes, que assim passarão para o domínio público, por forma a permitir uma correcta gestão de solos por parte da Câmara Municipal.-----

----- **DEZ** - A realização das obras de urbanização fica a cargo do titular do presente alvará.-----

- **ONZE** - Com o fim de garantir a sua execução, foi apresentada caução bancária do Banco Espírito Santo, no valor de noventa e sete milhões de escudos, que havia sido previamente fixado em reunião da Câmara Municipal do dia vinte de Junho de mil novecentos e noventa e quatro.-----
- **DOZE** - Para a completa execução das infraestruturas é fixado o prazo de doze meses a contar da data de emissão do presente alvará.-----
- **TREZE** - A execução das infraestruturas fica sujeita à fiscalização permanente da Divisão de Urbanismo, da Divisão de Obras e Divisão de Saneamento da Câmara Municipal.-----
- **CATORZE** - Como compensação de encargos pelo reforço das redes existentes de águas e esgotos, a que se refere o artigo dezasseis barra cinco do Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa um, será antecipadamente liquidada a quantia de três milhões de escudos, acordada em reunião tida com os loteadores em cinco de Julho de mil novecentos e noventa e quatro.-----
- **QUINZE** - Como complemento da compensação atrás referida, e de acordo com o artigo dezasseis ponto seis do mesmo diploma, será também cedida gratuitamente à Câmara Municipal a parcela B, com a área de setecentos e trinta e seis metros quadrados, a confrontar de Norte com logradouro público, de Sul com lotes nove e dez, de Nascente com rua pública e de Poente com logradouro público.-----
- **DEZASSEIS** - Fica a encargo da loteadora a colocação de placas toponímicas em todos os arruamentos, de acordo com instruções que serão dadas pela Divisão de Urbanismo ou Comissão de Toponímia da Assembleia Municipal.-----
- **DEZASSETTE** - Deverá a loteadora observar e cumprir quaisquer orientações que venham a ser-lhe comunicadas pela EDP e pela TELECOM.-----
- **DEZOITO** - As construções a edificar nos lotes agora formados ficam sujeitas às condições técnicas que formam o seguinte REGULAMENTO:-----
- **DEZOITO PONTO UM** - Nos lotes um a oito, poderão ser construídos edifícios geminados e em banda, destinados a habitação multifamiliar e estacionamento, a actividade liberal e actividade comercial ou similar da indústria hoteleira.-----
- **DEZOITO PONTO DOIS** - Nos lotes um, dois, e cinco a oito, os edifícios poderão ser compostos de cave, rés do chão e seis andares.-----
- **DEZOITO PONTO TRÊS** - Nos lotes três e quatro, os edifícios poderão ser compostos de cave, rés do chão e quatro andares.-----
- **DEZOITO PONTO QUATRO** - Nos lotes um a oito, a área de construção autorizada para a cave será igual à área do respectivo lote.-----
- **DEZOITO PONTO CINCO** - Nos lotes um, dois, sete e oito, a área de construção autorizada para cada piso será de quatrocentos e catorze metros quadrados.-----
- **DEZOITO PONTO SEIS** - Nos lotes três e quatro, a área de construção autorizada para cada piso será de trezentos e vinte e cinco metros quadrados.-----

- DEZOITO PONTO SETE** - Nos lotes cinco e seis, a área de construção autorizada para cada piso será de quatrocentos e cinquenta metros quadrados.-----
- DEZOITO PONTO OITO** - Nos lotes um a oito, as áreas de construção atrás referidas poderão, nos pisos acima do rés do chão, ter um acréscimo de até dez por cento.-----
- DEZOITO PONTO NOVE** - Nos lotes um a oito, dadas as características do terreno, o número de caves previsto poderá ser aumentado para o que venha a ser aprovado individualmente pela Câmara Municipal.-----
- DEZOITO PONTO DEZ** - Nos lotes um a oito não serão permitidos balanços dos pavimentos superiores a um metro e meio.-----
- DEZOITO PONTO ONZE** - Nos lotes um a oito, a cobertura deverá ser em terraço visitável.-----
- DEZOITO PONTO DOZE** - Nos lotes um a oito, a cave deverá ser inteiramente destinada a estacionamento automóvel privativo dos edifícios, não podendo ter fim diferente daquele que aqui é autorizada.-----
- DEZANOVE PONTO UM** - Nos lotes nove a dezassete, poderão ser construídas moradias unifamiliares isoladas, compostas de rés do chão e um andar. Poderão eventualmente possuir cave e sótão, para garagem, arrumos ou complemento da habitação.-----
- DEZANOVE PONTO DOIS** - Nos lotes nove a dezassete, a área de construção autorizada para cada piso será de cento e vinte metros quadrados. Esta área de construção, de acordo com o projecto que venha a ser aprovado, poderá ter um acréscimo de até vinte por cento, não podendo no entanto a área do andar exceder a do rés do chão.-----
- DEZANOVE PONTO TRÊS** - Nos lotes nove a dezassete, as garagens poderão ser construídas no fundo do logradouro, ou ficar integradas na própria construção.-----
- VINTE PONTO UM** - Nos lotes dezanove a vinte e três, cinquenta a cinquenta e quatro, e cinquenta e sete a sessenta e dois, poderão ser construídas moradias unifamiliares em banda, compostas de rés do chão e um andar. Poderão eventualmente possuir cave, para garagem, arrumos ou complemento da habitação.-----
- VINTE PONTO DOIS** - Nos lotes dezanove a vinte e três, a área de construção autorizada para cada piso será de cento e oito metros quadrados. Nos lotes cinquenta a cinquenta e quatro, e cinquenta e sete a sessenta e dois, a área de construção autorizada para cada piso será de cento e doze metros quadrados. Estas áreas de construção, de acordo com os projectos que venham a ser aprovados, poderão ter um acréscimo de até dez por cento, não podendo no entanto a área do andar exceder a do rés do chão.-----
- VINTE PONTO TRÊS** - Nos lotes dezanove a vinte e três, cinquenta a cinquenta e quatro, e cinquenta e sete a sessenta e dois, as garagens deverão ser integradas na própria construção.-----
- VINTE E UM PONTO UM** - Nos lotes dezoito, vinte e quatro, quarenta e nove, cinquenta e cinco, cinquenta e seis e sessenta e três, poderão ser construídas moradias unifamilia-

res geminadas, compostas de rés do chão e um andar. Poderão eventualmente possuir cave, para garagem, arrumos ou complemento da habitação.-----

-----**VINTE E UM PONTO DOIS** - Nos lotes dezoito, vinte e quatro, quarenta e nove, cinquenta e cinco, cinquenta e seis e sessenta e três, a área de construção autorizada para cada piso será de cento e doze metros quadrados. Esta área de construção, de acordo com o projecto que venha a ser aprovado, poderá ter um acréscimo de até vinte por cento, não podendo no entanto a área do andar exceder a do rés do chão.-----

-----**VINTE E UM PONTO TRÊS** - Nos lotes dezoito, vinte e quatro, quarenta e nove, cinquenta e cinco, cinquenta e seis e sessenta e três, as garagens poderão ser construídas no fundo do logradouro, ou ficar integradas na própria construção.-----

-----**VINTE E DOIS PONTO UM** - Nos lotes vinte e cinco a quarenta e oito poderão ser construídas moradias unifamiliares geminadas, compostas de rés do chão e um andar. Poderão eventualmente possuir cave e sótão, para garagem, arrumos ou complemento da habitação.-----

-----**VINTE E DOIS PONTO DOIS** - Nos lotes vinte e cinco a quarenta e oito, a área de construção autorizada para cada piso será de cento e oito metros quadrados. Esta área de construção, de acordo com o projecto que venha a ser aprovado, poderá ter um acréscimo de até quinze por cento, não podendo no entanto a área do andar exceder a do rés do chão.-----

-----**VINTE E DOIS PONTO TRÊS** - Nos lotes vinte e cinco a quarenta e oito, as garagens poderão ser construídas no fundo do logradouro, ou ficar integradas na própria construção.-----

-----**VINTE E TRÊS PONTO UM** - Nos lotes nove a sessenta e três, dadas as características do terreno, o número de caves previsto poderá ser aumentado para o que venha a ser aprovado individualmente pela Câmara Municipal.-----

-----**VINTE E TRÊS PONTO DOIS** - Nos lotes nove a sessenta e três é interdita a instalação de qualquer tipo de actividade comercial ou outra, diferente da habitação.-----

-----**VINTE E TRÊS PONTO TRÊS** - Nos lotes nove a sessenta e três, não serão autorizados muros com altura superior a um metro e meio.-----

-----**VINTE E TRÊS PONTO QUATRO** - Nos lotes um a oito, e sessenta e quatro a setenta e quatro, não será permitido que a diferença de cotas entre o pavimento do rés do chão e o passeio público, no meio do lote, seja superior a meio metro.-----

-----**VINTE E TRÊS PONTO CINCO** - Nos lotes nove a sessenta e três, não será permitido que a diferença de cotas entre o pavimento do rés do chão da moradia e o passeio público, no meio do lote, seja superior a um metro.-----

-----**VINTE E TRÊS PONTO SEIS** - Nos lotes nove a sessenta e três, poderá ser autorizada, no fundo do logradouro, a construção de anexos separados do edifício principal, que não poderão possuir mais que um piso, nem exceder uma área coberta de vinte metros quadrados. O seu uso será restrito a estendal, alpendre, arrecadação ou arrumos de lenha.-----

- VINTE E TRÊS PONTO SETE** - Nos lotes nove a dezassete, a concepção das coberturas é livre, devendo no entanto procurar-se uma correcta harmonia destas com a envolvente já construída.-----
- VINTE E TRÊS PONTO OITO** - Nos lotes dezoito a sessenta e três, a concepção das coberturas é obrigatoriamente em telhado de telha de barro vermelho, a duas águas, com inclinações fixas de vinte graus.-----
- VINTE E TRÊS PONTO NOVE** - Nos lotes vinte e cinco a quarenta e oito, admite-se a concepção livre das coberturas, na condição de os projectos para cada duas moradias geminadas serem iguais e merecerem aprovação da Câmara Municipal.-----
- VINTE E QUATRO PONTO UM** - Nos lotes sessenta e quatro a setenta e dois, e setenta e quatro, poderão ser construídos edifícios geminados, e no lote setenta e três um edifício em banda, destinados a habitação multifamiliar e estacionamento, a actividade liberal e actividade comercial ou similar da indústria hoteleira.-----
- VINTE E QUATRO PONTO DOIS** - Nos lotes sessenta e quatro a setenta e quatro, os edifícios poderão ser compostos de cave, rés do chão e três andares. Poderão vir a possuir sótão, que apenas poderá ser utilizado para arrumos das fracções constitutivas do edifício.-----
- VINTE E QUATRO PONTO TRÊS** - Nos lotes sessenta e quatro a setenta e dois, e setenta e quatro, a área de construção autorizada para cada piso será de cento e quarenta metros quadrados.-----
- VINTE E QUATRO PONTO QUATRO** - No lote setenta e três, a área de construção autorizada para cada piso será de duzentos e dez metros quadrados.-----
- VINTE E QUATRO PONTO CINCO** - Nos lotes sessenta e quatro a setenta e quatro, as áreas de construção atrás referidas poderão, nos pisos acima do rés do chão, ter um acréscimo de até dez por cento.-----
- VINTE E QUATRO PONTO SEIS** - Nos lotes sessenta e quatro a setenta e quatro, dadas as características do terreno, o número de caves previsto poderá ser aumentado para o que venha a ser aprovado individualmente pela Câmara Municipal.---
- VINTE E QUATRO PONTO SETE** - Nos lotes sessenta e quatro a setenta e quatro, a cave deverá ser inteiramente destinada a estacionamento automóvel privativo dos edifícios, não podendo ter fim diferente deste.-----
- VINTE E CINCO** - A localização e identificação dos lotes vão indicadas na planta que se anexa, que rubriquei e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal e que, em conformidade com o artigo vinte e nove ponto dois do Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um, faz parte integrante do presente Alvará de Loteamento.-----
- Da concessão deste Alvará vai ser dada imediata publicidade, nos termos do artigo trinta e três do mesmo diploma -

CERTIDÕES:-

- Presente o requerimento de **JOAQUIM DOS ANJOS ALVES**, em que solicita uma certidão de propriedade horizontal, do prédio urbano sito no Alto do Sapato, Freguesia da Sé, desta cidade

de Bragança, composto de cave, rés do chão, primeiro e segundo andares e sótão, a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Agostinho Porfírio, e de Nascente e Poente com Logradouro Público, omissos na matriz, tendo sido feita a participação para a sua inscrição, na Repartição de Finanças de Bragança, em 6 de Maio de 1994. Obedece aos requisitos de independência, constituindo as fracções designadas pelas letras: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, unidades independentes e isoladas entre si.

O mencionado prédio tem dois terraços no primeiro andar, com as áreas, respectivamente de quarenta e nove metros quadrados e vinte e um metros quadrados. O terraço, com a área de quarenta e nove metros quadrados, que está anexo à fracção autónoma designada pela letra "J" correspondente ao primeiro andar-trás, é destinado ao uso exclusivo desta mesma fracção; e o terraço com a área de vinte e um metros quadrados, que está anexo à fracção autónoma designada pela letra "K", correspondente ao primeiro andar direito, é destinado ao uso exclusivo desta mesma fracção.

O prédio reúne as condições indispensáveis a ser considerado em propriedade horizontal, nos termos dos artigos mil quatrocentos e catorze a mil quatrocentos e trinta e oito, do Código Civil.

- Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado.

- Presente requerimento de **JOSÉ BAPTISTA AFONSO**, em que solicita uma certidão de propriedade horizontal, do prédio urbano sito na Rua Alexandre Herculano nn. 161, 163 e 165, Freguesia da Sé, desta cidade de Bragança, a confrontar de Norte com João Miguel Pires, de Sul com Maria das Graças Favas, de Nascente com Rio Fervença e de Poente com Rua Alexandre Herculano, ainda omissos na matriz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número mil quinhentos e sessenta e três, da Sé. Obedece aos requisitos de independência, constituindo as fracções designadas pelas letras: A, B, C, D, E, F, e G, unidades independentes e isoladas entre si.

A fracção "F" tem direito ao uso exclusivo de um terraço de cobertura com a área de dezasseis metros quadrados.

As fracções "A" e "B" têm saída própria para a via pública e as demais fracções para parte comum do prédio.

- Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado.

CEDÊNCIA DE TERRENO:

Presente requerimento de **ANTÓNIO MANUEL GRAÇA**, residente no Bairro Novo da Previdência, Lote 7, rés do chão esquerdo, Bragança, solicitando lhe seja cedido terreno para logradouro do rés do chão esquerdo do lote 7, terreno esse que tem 40 m² e se destina a garagens.

- Deliberado, por unanimidade, indeferir o solicitado, conforme a informação da Divisão de Urbanismo, que se transcreve: "O edifício não possui qualquer logradouro tendo construídas garagens na semicave existente. Dado também o prejuízo

estético que a sua construção em terreno público iria trazer, sou de parecer desfavorável".

- Presente requerimento de **GUSTAVO CAMILO BALTAZAR**, residente no Bairro da Mãe D'Água, Rua Inácio Moraes, n.5-1. andar, Bragança, solicitando a cedência de todo o terreno restante do lote 229 do Bairro do Pinhal, contíguo com o lote 228, propriedade do requerente.

- Deliberado, por unanimidade, ceder a parcela com a área de 94,5 metros quadrados ao preço de 5.000\$00 o m², de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo que se transcreve: "Propõe-se a cedência, para alinhamento, da parcela assinalada na planta anexa, com 94,5 (3,5 X 27), que confronta de Norte com rua pública, de Sul com Câmara Municipal, de Nascente com o requerente e de Poente com a Câmara Municipal. O preço deverá ser mais ou menos 5.000\$00/m². O terreno sobrance (3 X 27) deverá ser em seguida cedido para alinhamento do lote 230.

DIVERSOS:-

Presente ofício da **DIRECÇÃO GERAL DOS ESPECTÁCULOS E DAS ARTES**, solicitando o parecer desta Câmara Municipal, sobre a aprovação do projecto para Divertimentos Eléctricos e Manuais, a situar na Rua Dr. Cajigal, n.13, Bragança e cujo requerente é o Sr. Armando Alberto Correia.

- Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado, emitindo parecer favorável.

- Presente, vários requerimentos para candidatura **ILE'S**, solicitando viabilidade. De:

- **FERNANDO JOÃO ALVES CORREIA**, para actividade de reparação e venda de electrodomésticos, no Edifício das Beatas, 3.º Piso, Bragança.

- Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável.

- **RUI ANTÓNIO ALMENDRA DOS SANTOS**, para actividade de arquitectura, engenharia e técnicas afins, a situar no Bairro do Pinhal, lote 211, rés do chão trás, Bragança.

- Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável.

- **JOÃO MANUEL ESTEVES E ODETE DA CONCEIÇÃO E. RODRIGUES**, para actividade de Calçetamento de Pavimentos, a situar em Sortes, Bragança.

- Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável.

- **ÓSCAR RAUL LINHAS GUERRA**, para actividade de Prestação de Serviços na Gestão de Condomínios e Promotoras Comerciais, a instalar na Av. Sá Carneiro, Edifício Parque, 2.º andar frente, sala 27, Bragança.

- Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável.

- **LUIS FERNANDO NOGUEIRO MARTINS**, para actividade de "Bar e Salão de Jogos", a situar na Av. Sá Carneiro, Bragança.

- Deliberado, por unanimidade emitir parecer desfavorável.

- Presente o processo de **JOSEFA AGOSTINHO PORTUGAL AFONSO**, requerendo a necessária autorização para construção de um muro de vedação do edifício sito no Br. de Santa Isabel, Rua A, n.5, Bragança, bem como seja fornecido o respectivo alinhamento, por parte desta Câmara Municipal. Presente ainda a sua comunicação de 19.07.94, onde expõe o seguinte: "Em resposta ao ofício n.865/DU de 26 de Fevereiro de 1992, informo V.Exa. que não aceito as condições da deliberação da Câmara de 24 de Fevereiro e transmitida neste ofício.

1- A principal razão é que não pode ser cedida uma passagem de 2 m de largura, junto às garagens e anexos das casas do Bairro da Previdência.

2- Proponho pois à Câmara que essa passagem seja novamente estudada, ficando com o máximo de largura possível, mas não poderá ir além de 1 m, junto às garagens.

3- Solicito que depois de feitas todas as outras marcações, me seja cedida uma passagem de cerca de 2 m até à Rua Amaro da Costa, como já foi dito no referido ofício.

- Deliberado, por unanimidade reduzir a passagem para 1 M de largura, devendo liquidar o terreno cedido, com a área de 39 m² ao preço de 5.000\$00/m² e executar o muro de suporte e vedação até 1M acima do nível da passagem.

- Presente uma exposição de **MARIA RITA TORRÃO REGO ANTUNES** gerente da Churrasqueira Polivalente, Lda, sita na Av. Sá Carneiro, lote 15/16 - rés do chão esq. em Bragança, mediante a notificação feita por esta Câmara Municipal, e resultante da vistoria realizada em 9.6.94 pela Comissão de Vistorias.

- Em face da informação prestada pela interessada Sra.D. Maria Rita Torrão Rego Antunes, na reunião de hoje, foi deliberado, por unanimidade, prorrogar por mais 30 dias o prazo para a execução dos trabalhos recomendados no Auto de vistoria.

ZONA HISTÓRICA:-

Presente o projecto das Infraestruturas do GP2, Além do Rio e Zona Ribeirinha.

- Deliberado por unanimidade aprovar o projecto da 2.fase da recuperação e Revitalização da Zona Histórica de Bragança - Projecto de Infraestruturas do GP2, Zona Além do Rio e Zona Ribeirinha.

ACTA N.28 de 1994.07.25

DIVISÃO DE OBRAS E EQUIPAMENTO

ACESSO POENTE - 1.FASE - AUTO DE MEDIÇÃO N.14: Mediante informação da Divisão de Obras e Equipamento, foi deliberado por unanimidade, aprovar o auto de medição n.14 no valor com I.V.A de 8 480 116\$00, bem como autorizar o seu pagamento.

LOTEAMENTO INDUSTRIAL 2.FASE: Mediante informação da Divisão de Obras e Equipamento, foi deliberado por unanimidade, aprovar o auto de medição n.3 no valor com I.V.A. de 5 670 814\$10 bem como autorizar o seu pagamento.

SANEAMENTO DE GIMONDE: Mediante informação da Divisão de Obras e Equipamento, foi deliberado por unanimidade, aprovar o auto de medição n.2 no valor com I.V.A. de 344 148\$00, bem como autorizar o seu pagamento.

A handwritten signature in dark ink is located in the top right corner. Above the signature is a small, faint rectangular stamp or mark.

CONTRATO - PROGRAMA
DO
APROVEITAMENTO HIDRÁULICO DE FINS
MÚLTIPLOS
DO
ALTO SABOR

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
INSTITUTO DA ÁGUA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Handwritten signature and initials in black ink, located to the right of the header text. The signature is a large, stylized cursive mark, and the initials above it are smaller and more distinct.

APROVEITAMENTO HIDRÁULICO DE
FINS MÚLTIPLOS DO ALTO SABOR

**CONTRATO-PROGRAMA
DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**

Aos 26 dias do mês de *Abril* de 1994 entre o Ministério do Ambiente e Recursos Naturais, representado pelo Presidente do Instituto da Água (INAG) e a Câmara Municipal de Bragança representada pelo seu Presidente, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, que corresponde à revisão do contrato-programa assinado em 17 de Setembro de 1989 e se rege pelas cláusulas seguintes :

Cláusula 1ª

Objecto do contrato

- 1 - Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contratantes, para a realização de um conjunto de acções e investimentos destinados ao Aproveitamento Hidráulico do Alto Sabor, empreendimento que visa a utilização racional dos recursos hídricos existentes, nomeadamente através do abastecimento de água ao concelho de Bragança, da rega e da produção de energia hidroeléctrica.
- 2 - As obras no projecto do Aproveitamento Hidráulico do Alto Sabor são as seguintes :

a) Escalão de Serra Serrada

- Barragem de Serra Serrada
- Conduta forçada
- Central de Gralhas

b) Escalão de Gralhas

- Açude de Gralhas I
- Açude de Gralhas II
- Canal de derivação
- Conduta forçada
- Central de Montesinho

c) Escalão de Montesinho

- Açude de Montesinho I
- Açude de Montesinho II
- Canal de derivação
- Conduta forçada
- Central de Prado Novo

d) Adução e tratamento de água

- Conduta Adutora
- Estação de tratamento de água
- Depósito de São Bartolomeu

e) Equipamento energético

- Grupo de Gralhas
- Grupos I Montesinho e I/II em Prado Novo
- Grupos II em Montesinho e III em Prado Novo

- Automação do conjunto
- Linhas de transporte de energia

As componentes que dizem respeito exclusivamente à produção de energia hidroelétrica, incluindo a Central de Gralhas, Montesinho e Prado Novo excedem o âmbito deste contrato, daí não serem consideradas elegíveis em termos de participação financeira por parte do Instituto da Água.

3 - A Câmara Municipal de Bragança será o dono da obra.

Cláusula 2ª

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato decorre desde a data da assinatura até 31 de Dezembro de 1995.

Cláusula 3ª

Instrumentos financeiros

- 1 - Compete ao Ministério do Ambiente e Recursos Naturais, através do Instituto da Água, garantir a concessão do apoio financeiro directo de cerca de 33% dos custos do 1º investimento a distribuir por obras referidas no **Quadro 2**, anexo.

Muito embora o custo das obras que constituem o empreendimento do Alto Sabor se estime em 2 768,9 milhares de contos a participação financeira da Administração Central recairá apenas sobre as componentes relativas ao abastecimento de água e rega.

Durante o período de vigência do contrato, poderão ser alteradas as datas de início e conclusão das obras que constituem as componentes do investimento. Em qualquer caso, serão sempre respeitados os limites anuais, correspondentes à participação financeira do Instituto da Água.

- 2 - São da responsabilidade da Câmara Municipal de Bragança todas as despesas emergentes das expropriações necessárias à realização das obras em causa. O Instituto da Água poderá elaborar a declaração de utilidade pública de expropriação e autorização de posse administrativa, sempre que necessário, e com o objectivo de se dar início imediato às obras ou à prossecução ininterrupta dos trabalhos.

Cláusula 4ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

No âmbito do presente contrato:

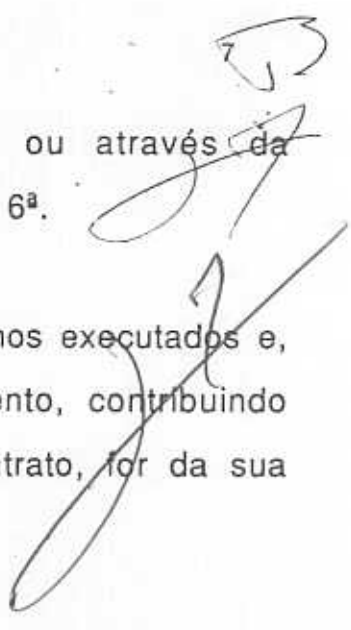
- 1 - Compete ao Instituto da Água;

- a) Apresentar à aprovação superior, a programação material e financeira dos investimentos envolvidos;
- b) Emitir parecer técnico vinculativo sobre os estudos e projectos referentes às obras abrangidas pelo programa;
- c) Propor a homologação superior do processo de adjudicação das obras, devendo, para o efeito, ter um representante nas comissões de abertura e análise das propostas;

- 6
- d) Verificação, por parte do Estado, das condições de execução do projecto aprovado e prestar apoio técnico às obras e elaborar relatórios periódicos que descrevam a sua situação física e financeira;
 - e) Acompanhar a execução das obras e visar os autos de medição;
 - f) Mediante a apresentação de documentos de despesa e de autos de medição dos trabalhos executados nas obras em curso, o Instituto da Água liquidará à Câmara Municipal de Bragança a percentagem estabelecida no nº 1 da cláusula 3ª, até ao limite correspondente das respectivas componentes.
 - g) Apoiar a negociação de empréstimos complementares, necessários à obtenção dos meios de financiamento dos investimentos constantes do Quadro anexo, relativo às fontes de financiamento.

2 - Compete à Câmara Municipal de Bragança, na sua qualidade de dono da obra :

- a) Promover a abertura de concurso para a adjudicação das obras;
- b) Exercer os poderes e assumir as responsabilidades inerentes à sua qualidade de dono da obra, garantindo a conclusão, dentro dos prazos previstos, das acções e investimentos que integram o projecto.
- c) Submeter à aprovação do INAG. a programação material e financeira dos trabalhos, assim como de todas as suas alterações.

- 
- d) Fiscalizar a execução das obras, directamente ou através da Comissão de Acompanhamento, referida na cláusula 6ª.
- e) Fazer mensalmente os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao respectivo pagamento, contribuindo com a proporção que nos termos do presente contrato, for da sua responsabilidade.
- f) Não proceder à adjudicação de obras e equipamentos, incluídas no âmbito do presente contrato, sem que antes esteja formalizada a aprovação do Instituto da Água.
- g) Dar imediato conhecimento ao INAG de situações técnicas ou financeiras, que afectem o normal desenvolvimento do projecto, e que possam comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalhos aprovado.
- h) Submeter obrigatoriamente à aprovação do INAG todos os estudos, projectos e alterações.
- i) Proceder à recepção das obras.
- j) Assegurar a gestão dos sistemas de recursos hídricos, resultantes das obras que são objecto deste contrato, bem como garantir uma adequada manutenção e exploração desses sistemas após a conclusão das obras que os constituem.

Cláusula 5ª

Tarifário

- 1 - A Câmara Municipal de Bragança negociará com a Administração Central os parâmetros de qualidade a garantir na fase de exploração dos sistemas e desde já aceita que as tarifas a fixar permitirão a cobertura dos encargos previsionais de administração e exploração, acrescidos do montante necessário à reintegração do investimento.
- 2 - A Câmara Municipal de Bragança informará anualmente o Instituto da Água da estrutura tarifária para cada ano, bem como dos respectivos fundamentos económicos.

Cláusula 6ª

Comissão de Acompanhamento

A Comissão de Acompanhamento da execução do contrato será constituída por um representante das seguintes entidades :

- DRARN Norte, em representação do Instituto da água, que será o coordenador da Comissão de Acompanhamento
- Comissão de Coordenação da Região Norte
- Câmara Municipal de Bragança

e terá como funções, designadamente :

- a) Coordenar as acções que integram o desenvolvimento do programa, desde a fase do projecto até à conclusão das obras, assegurando a programação actualizada dos investimentos envolvidos.

- 
- b) Fazer-se representar nas comissões de abertura e análise das propostas.
 - c) Acompanhar a execução das obras.
 - d) Elaborar relatórios, de periodicidade semestral, sobre a execução do contrato-programa, tendo em especial atenção a execução física e financeira. Dever-se-ão analisar os desvios em relação à programação inicial, suas causas e medidas a adoptar para a sua correcção.

Cláusula 7ª

Dotação orçamental

- 1 - As verbas a dispender pela Administração Central totalizarão 750.000 contos a preços correntes, representando cerca de 33% da valia referente ao abastecimento de água e rega, e assegurarão a participação financeira do Estado na execução do projecto de investimento objecto do presente contrato-programa.
- 2 - Em 1994, será utilizada a dotação correspondente, inscrita no Capítulo 50º do Orçamento do Estado a favor do Instituto da Água.

Cláusula 8ª

Custos técnicos e administrativos

Para suportar parcialmente os custos inerentes às actividades de apoio e orientação administrativa e técnica das obras previstas neste

10
6

Contrato-Programa, é cobrada uma taxa de 2% dos custos de primeiro investimento. No presente contrato essa taxa é cobrada sobre os custos dos investimentos previstos no Quadro 2 anexo.

Cláusula 9ª

Penalidades

O incumprimento do disposto na alínea j) do nº 2 da cláusula 4ª, constituirá razão fundamentada para que, num prazo de 10 anos, contados a partir da data de assinatura do presente documento, o Instituto da Água não proceda a qualquer participação financeira, por seu intermédio ou por delegação em outras entidades, em investimentos da natureza dos considerados neste documento e que envolvam a Câmara Municipal beneficiada neste projecto de investimento.

Cláusula 10ª

Publicidade do financiamento e apoio técnico

- 1 - O dono da obra obriga-se a colocar no local dos trabalhos, placa onde conste a inscrição de que a Autarquia é cofinanciada pelo Ministério do Ambiente e Recursos Naturais através do Instituto da Água (INAG). Caso já exista placa alusiva a financiamento por fundos comunitários ou outros, nela poderá ser indicado também o financiamento por parte do INAG.
- 2 - Se for afixada, no final da obra, placa que informe as entidades intervenientes na construção, dela deverá constar também o INAG.

Cláusula 11ª**Resolução do contrato**

O incumprimento, por qualquer das partes das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato poderá dar origem à sua resolução.

Cláusula 12ª**Omissões**

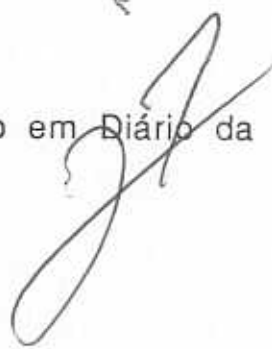
Em tudo o que fôr omissa o presente contrato, seguir-se-á o disposto no Decreto-Lei nº 384/87 de 24 de Dezembro de 1987 e demais regulamentação aplicável.

Cláusula 13ª**Revisão do Contrato**

Tendo em atenção que o escalão de Veiguiñas, que fazia parte do contrato inicial, não foi incluído nesta revisão porque tal não afecta, no médio prazo, o abastecimento de água a Bragança, mas, considerando que se trata de um investimento integrável do Aproveitamento Hidráulico de Fins Múltiplos do Alto Sabor, até ao final deste contrato poderá vir a proceder-se à sua revisão para a inclusão daquele escalão, se estiverem satisfeitas as condições para tal.

Cláusula 14ª**Caducidade do contrato inicial**

Com a assinatura do presente contrato e a sua publicação em Diário da República, caduca o contrato assinado em 17/09/89.

A large, stylized handwritten signature in black ink, located to the right of the first paragraph.

O Presidente do Instituto da Água

A handwritten signature in black ink, located below the text 'O Presidente do Instituto da Água'.

O Presidente da Câmara Municipal de Bragança

A handwritten signature in black ink, located below the text 'O Presidente da Câmara Municipal de Bragança'.

ANEXO

QUADRO 1 - CRONOGRAMA DO INVESTIMENTO GLOBAL

(10⁶ escudos)

ANO	Até 1991	1992	1993	1994	1995	TOTAL
COMPONENTE						
Estudos, Projectos e Consultoria	117,8	14,3	34,6	27,7	7,5	201,9
Escalão de Serra Serrada	192,8					192,8
Escalão de Gralhas	338,3		97,9			436,2
Escalão de Montesinho		117,3	293,4			410,7
Equipamento energético			250,0	250,0		500,0
Adução e Tratamento de Água			179,3	520,6	327,4	1027,3
TOTAL	648,9	131,6	855,2	798,3	334,9	2768,9

QUADRO 2 - COMPONENTES DO EMPREENDIMENTO DO APROVEITAMENTO HIDRÁULICO DO ALTO SABOR
CRONOGRAMA DO INVESTIMENTO REFERENTE AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E REGA

(10⁶ escudos)

ANO	Até 1991	1992	1993	1994	1995	TOTAL
COMPONENTE						
1. ESTUDOS, PROJECTOS E CONSULTADORIA	117,8	14,3	34,6	27,7	7,5	201,9
2. ESCALÃO DE SERRA SERRADA	192,8					192,8
3. ESCALÃO DE GRALHAS	338,3		97,9			436,2
4. ESCALÃO DE MONTEZINHO		117,3	293,4			410,7
5. ADUÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA			179,3	520,6	327,4	1027,3
TOTAL	648,9	131,6	605,2	548,3	334,9	2268,9

QUADRO 3 - FONTES DE FINANCIAMENTO

(10⁶ escudos)

ANO	Até 1991	1992	1993	1994	1995	TOTAL
FONTE						
Administração Central - INAG	220,8		147,4	100,0	281,8	750,0
FEDER	258,8		43,7			302,5
VALOREN	4,0					4,0
PROTAD		95,0	237,7			332,7
CÂMARA MUNICIPAL	165,3	36,6	176,4	448,3	53,1	879,7
TOTAL	648,9	131,6	605,2	548,3	334,9	2268,9

(Acta no. 28 /94, de 25/7/94)

----- Por último, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar a Acta da presente Reunião em minuta, nos termos e para efeitos consignados nos números dois e quatro do Artigo octogésimo quinto do Decreto-Lei número cem barra oitenta e quatro, de vinte e nove de Março.-----

----- E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas vinte horas e trinta minutos da qual para constar, se lavrou a presente Acta que vai ser assinada.-----

